

PROGRAMA BOLSAContábeis

REGULAMENTO

1.- Fica criado pela Pró-Ensino Sociedade Civil Ltda., Mantenedora da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, o Programa **BOLSAContábeis**, que busca a reafirmação da política de responsabilidade social da Instituição, tendo por finalidade a concessão de descontos aos alunos do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade, através de bolsas, para o pagamento dos serviços de prestação educacional

2.- O número de bolsas decorrentes do Programa **BOLSAContábeis** e os percentuais de descontos, que poderão ser de até 70% (setenta por cento), serão concedidos semestralmente, a critério discricionário e conforme a capacidade econômico-financeira da Mantenedora da FADISMA, e tendo em vista a situação sócio-econômico-financeira dos candidatos.

3.- Poderão ser beneficiários do Programa **BOLSAContábeis** os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente matriculado no curso de graduação em Ciências Contábeis da Instituição conforme carga horária da sequência aconselhada;

II - possuir renda mensal *per capita* total bruta do grupo familiar de até 03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os critérios definidos pela Mantenedora da FADISMA;

III - não ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;

IV - não ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa da própria FADISMA.

4.- Serão desligados e/ou excluídos do Programa *BOLSAContábeis* os alunos beneficiários que incorrem nas seguintes situações:

I - matricular-se no semestre do curso de graduação em Ciências Contábeis da Instituição em carga horária inferior a sequência aconselhada;

II - vir a possuir renda mensal *per capita* total bruta do grupo familiar superior a até 03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os critérios definidos pela Mantenedora da FADISMA;

III - vir a ser beneficiário de algum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;

IV - vir a ser beneficiário de algum outro benefício e/ou programa da própria FADISMA;

V - trancar total ou parcialmente a matrícula que torne a sua carga-horária semestral inferior à sequência aconselhada prevista para o semestre;

VI – não obter 100% (cem por cento) de aproveitamento no semestre;

VII - não estar com o pagamento da semestralidade em dia, possuindo qualquer pendência financeira junto à Mantenedora da FADISMA.

5.- A critério da Coordenação do Curso de Ciência Contábeis da FADISMA, mediante requerimento justificado, poderá ser admitida a reprovação do aluno beneficiário no semestre, para efeito de manutenção da bolsa.

6.- A critério da Coordenação do Curso de Ciência Contábeis da FADISMA, mediante requerimento justificado, poderá ser deferido o trancamento total ou parcial da matrícula do aluno beneficiário no semestre em curso.

7.- Na hipótese dos alunos beneficiários que forem cursar o último semestre e lhes faltar menos horas da sequência aconselhada de carga horária prevista para o semestre para

a integralização curricular, os mesmos poderão excepcionalmente renovar a concessão da bolsa.

8.- A comprovação da renda mensal *per capita* total bruta do grupo familiar de que trata este Regulamento será feita com base no Regulamento do Imposto de Renda.

9.- O candidato deverá, semestralmente, preencher formulário próprio para pleitear a sua participação no Programa Bolsa*Contábeis*, anexando a documentação comprobatória da sua condição sócio-econômico-financeira no original, através de cópia xerográfica autenticada ou mediante conferência pela FADISMA.

10.- A critério da Mantenedora da FADISMA e dentro de sua capacidade econômico-financeira, poderão ser concedidas as bolsas previstas neste Regulamento a alunos da Instituição matriculados em outros cursos de graduação, aplicando-se as mesmas regras deste Regulamento.

11.- Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da FADISMA.

12.- Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior da FADISMA.

